



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 59/2021

INICIATIVA: Poder Legislativo Municipal – Vereador José Carlos Corrêa Júnior

RELATOR: Diogo Pereira Lube

PRESIDENTE: Alexandre Andreza Macedo

MEMBRO: Leonardo Pinheiro Dutra

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei nº 59/2021 que dispõe acerca de publicidade antecipada, afim de trazer mais transparência e facilitar a fiscalização dos serviços públicos pela Câmara Municipal, Órgãos de controle e da população em geral e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que mencionado Projeto de Lei possui vício no que tange ao disposto no art. 6º do referido projeto. Isso porque, o texto legal cria encargo fiscalizador para as comissões desta Casa de Lei, o que ataca frontalmente o Regimento Interno desta Câmara Municipal, haja vista o que dispõe o art. 23 do citado Regimento Interno. Outrossim, o art. 5º do referido Projeto de Lei estabelece multas ao Poder Executivo em caso de descumprimento, de modo a extrapolar a competência legal legislativa. Assim, observados os vícios legais e orçamentários acima destacados, **voto** pela devolução do projeto de lei nº 59/2021 ao autor para eventual ajuste e supressão legal.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Havendo óbices no âmbito que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pela devolução do projeto de lei nº 59/2021 ao autor para eventual ajuste e supressão legal.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ALEXANDRE ANDREZA MACEDO
Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE
Relator

LEONARDO PINHEIRO DUTRA
Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 340030003300350030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

